



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 411/2020

Autoria do Deputado Roberto Cidade.

Dispõe sobre o regime de *Home Office* das agências bancárias no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º As agências bancárias, instaladas no Estado do Amazonas, que optarem pelo regime de *Home Office* permanente deverão apresentar plano de contingência à Comissão instituída nesta Lei, visando resguardar a eficiência do atendimento presencial e a observância aos direitos dos consumidores.

Art. 2º Fica instituída Comissão Conjunta para análise dos Planos de Contingência apresentados pelas agências bancárias que adotarem o regime de *home Office* permanente.

Parágrafo Único. A Comissão conjunta de que trata o caput deste artigo será constituída por:

I - um representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (CDC/Aleam);

II - um representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Manaus;

III - um representante do Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON-AM);

IV - um representante da Defensoria Pública do Estado (DPE-AM);

V - um representante do Ministério Público do Estado (MPE-AM);

VI - um representante da Delegacia do Consumidor (DECON); e

VII - um representante de Pesos e Medidas (IPEM-AM).

Art. 3º A Comissão Conjunta analisará o Plano de Contingência apresentado pelas agências bancárias, podendo sugerir alterações ou realizar diligências visando constatar a efetiva aplicação do planejamento, fins de resguardar a eficiência do atendimento presencial e a observância aos direitos dos consumidores.

Parágrafo Único. As reuniões da Comissão Conjunta acontecerão sob responsabilidade da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC/Aleam), que convocará as instituições elencadas no artigo anterior, bem como instituições que pretendam colaborar eventualmente com análise do Plano apresentado.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 22/09/2020 09:20:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 26F4320D0004DDC5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Amazonas, em 22 de setembro de 2020

DEPUTADO ROBERTO CIDADE - PV
3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado do Amazonas
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 22/09/2020 09:20:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 26F4320D0004DDC5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

A prática do home office tem se tornado cada vez mais presente na rotina profissional de algumas empresas. Conforme dados da Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades, 45% das empresas consultadas possuem colaboradores que trabalham em casa, outras 15% estão avaliando a possibilidade de implementação desta modalidade.

A pandemia de Covid-19 acelerou o processo de informatização dos serviços prestados pelos principais Bancos do País, restando claro que a necessidade de espaço físico será cada vez menor. Entretanto, se a prática do home office for estimulada apenas visando redução de custos, pode trazer grandes transtornos aos consumidores que procuram as agências bancárias para atendimento presencial.

Entendemos que a prática do home office traz melhoria de vida aos 230 mil funcionários de bancos que estão nesta modalidade atualmente, porém, a demanda de atendimento presencial não diminuiu com a pandemia, o pagamento de auxílios pelo Governo Federal e Estadual tem levado muitos cidadãos aos bancos, provocando demora e aglomerações que poderiam ser minimizadas caso houvesse agilidade no atendimento.

Desta forma, a apresentação de um Plano de Contingência pelos bancos que pretendam instalar esta modalidade de trabalho em caráter permanente, visa assegurar que estas instituições estejam preparadas para um aumento repentino da demanda e para que os direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor sejam observados.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 22/09/2020 09:20:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 26F4320D0004DDC5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
22 de Setembro de 2020.

DEPUTADO ROBERTO CIDADE - PV
3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado do Amazonas
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 22/09/2020 09:20:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 26F4320D0004DDC5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2020.10000.00000.9.022833
Data 22/09/2020



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2020.10000.00000.9.022833

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES
Data: 22/09/2020

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: AOS CUIDADOS DO SR. ROGÉRIO OLIVEIRA.